



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-1587

RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 11 DE SETEMBRO DE 1995.

REAJUSTA O PADRÃO DE REFERÊNCIA QUE SERVE DE BASE DE CÁLCULO PARA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

- Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.206, de 20.6.95 e na Resolução nº 125, de 20.6.95;

- Considerando que a variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, no trimestre: junho, julho e agosto, foi de 6,638%.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

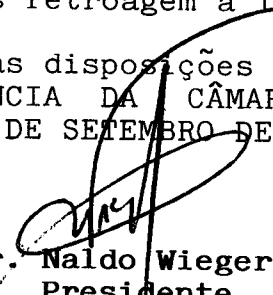
Art. 1º - O valor do Padrão de Referência que serve de base de cálculo para a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal, fica reajustado em 7,638% (sete vírgula seiscentos e trinta e oito por cento), passando de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), para R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se for o caso.

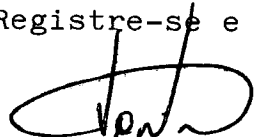
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1995.


Ver. Naldo Wiegert
Presidente

Registre-se e publique-se.


Ver. Válder Tontini
Secretário